



**RESOLUÇÃO CEPE Nº 7.532**

Não dá provimento aos recursos referentes à solicitação de quebra de pré-requisito em disciplinas de cursos de graduação, interpostos pelos discentes de matrículas n.º 15.2.2026; 11.2.8117; 15.1.5894; 13.2.8361; 16.2.5868; 17.2.3501.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua reunião extraordinária, realizada em 11 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Parecer da Comissão Especial, constituída pela Resolução CEPE nº 7.333, que analisou esse recurso,

**RESOLVE:**

Não dar provimento aos recursos interpostos pelos discentes de matrículas abaixo relacionadas, referentes à solicitação de quebra de pré-requisitos em disciplinas de cursos de graduação:

Matrícula	Curso	Disciplina
15.2.2026	MEDICINA	MED214 - PATOLOGIA CLÍNICA II
11.2.8117	ENGENHARIA ELÉTRICA	CEA590 - ACIONAMENTOS ELÉTRICOS
15.1.5894	ENGENHARIA ELÉTRICA	CEA590 - ACIONAMENTOS ELÉTRICOS
13.2.8361	ENGENHARIA ELÉTRICA	CEA590 - ACIONAMENTOS ELÉTRICOS
16.2.5868	EDUCAÇÃO FÍSICA	EFD392 - ESTÁGIO SUPERVISIONADO - ENSINO FUNDAMENTAL
17.2.3501	SERVIÇO SOCIAL	CSA342 - FUNDAMENTOS DE SERVIÇO SOCIAL III

Ouro Preto, 11 de setembro de 2018.

  
Cláudia Aparecida Marlière de Lima  
Presidente

